



GOVERNO DE

# BAIXIO CEARÁ

LEI Nº 643, DE 28 DE MAIO DE 2024.

*Institui a Semana Municipal de Trânsito no Município de Baixio Ceará, e dá outras providências.*

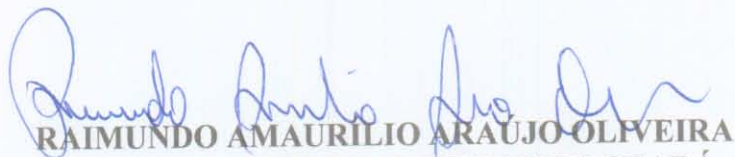
O Prefeito Municipal de Baixio Ceará, o senhor, **RAIMUNDO AMAURÍLIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a **Semana Municipal de Trânsito**, a ser comemorada anualmente no mês de setembro, antecedendo a semana do Município.

**Art. 2º.** Durante a referida semana haverá diversas atividades relacionadas com educação e segurança no trânsito, com o objetivo de conscientizar a população de que a segurança no trânsito é responsabilidade de todos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio Ceará, aos 28 de Maio de 2024.

  
**RAIMUNDO AMAURÍLIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO CEARÁ**